



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI 1.654, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

**"ALTERA A LEI N.º. 1.612 DE 31 DE AGOSTO DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA**, Exmo. Sr. **Hiram Vinicius Mendonça Finamore**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal n.º. 1.612, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º - Iguamente dar-se-á a revogação da permuta caso a **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – PRO FAMÍLIA** deixe de dar início à execução das obras de engenharia civil nos imóveis, no prazo de 30 (trinta) meses, a contar da data da escritura pública de permuta dos bens, na forma da lei, e fica a entidade responsável pelo cadastramento das famílias, promover as tratativas necessárias com vistas aos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida para construção das unidades habitacionais".

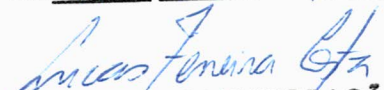
Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palma (MG), 14 de março de 2018.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 14 / 03 / 2018


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO